



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5633
Secretaria do MERCOSUL
18 de junho de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL DO DUCENTÉSIMO DÉCIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/385/24

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 18 de junho de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Federativa do Brasil a Nota DMSUL Nº 082/2024 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC Nº 05/23 “Regime de Origem MERCOSUL” e o Ducentésimo Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, mediante Decreto Nº 12.058 de 13/06/2024.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
05/23 CCM	Regime de Origem de MERCOSUL ACE Nº 18. PA Nº 218	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Decreto Nº 12.058 de 13/06/24, publicado no DOU em 14/06/24	Decreto da Presidência da República Nº 1271/2024 de 04/03/2024	Decreto de PE Nº 90/024 de 04/04/24, publicado no DO de 12/04/24	-----	Entrada em vigor em 18/07/24

Sem outro particular, aproveito para cumprimentá-lo com muita atenção. (a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Ábreu Bonilla

Nesta

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD/SND/BG

Nota da Secretaria:

O Ducentésimo Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.218.